

Of. N. 09/2021

Porto Alegre, 03 de março de 2021.

Excelentíssima Senhora Corregedora:

O SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO SUL – SINDJUS-RS, vem, por meio do seu Coordenador Geral, respeitosamente à presença de V. Exa, dizer e ao final solicitar o que segue.

A pandemia vivenciada nos últimos meses é um fator de extrema relevância que mudou a forma e a rotina de trabalho, transformando abruptamente o sistema de trabalho presencial para um sistema de trabalho remoto ou híbrido e, desde o seu início, os servidores estão realizando os atendimentos das linhas telefônicas destinadas às unidades cartorárias pelo sistema “siga-me”.

Antes da pandemia, as ligações efetuadas para os foros passavam por uma central telefônica que selecionava as ligações e as encaminhava para uma determinada unidade, onde era feito o revezamento no atendimento. Nas unidades, no sistema presencial de trabalho, os atendimentos não são realizados por apenas um servidor. Nos intervalos, o atendimento é realizado por outro servidor que encontrava-se presente no cartório.

Hoje, com o sistema remoto e com o uso do “siga-me”, apenas um servidor fica encarregado pelos atendimentos das ligações destinadas aos cartórios, durante todo o horário de expediente.

Acontece que estamos recebendo informações de que os servidores do poder judiciário estão com uma excessiva demanda nos atendimentos telefônicos,

Rua Quatro Jacós, 26 - Menino Deus - Porto Alegre, RS - CEP: 90150-010

(51) 3224.3730 - 3224.2452 | www.sindjus.com.br - sindjus@sindjus.com.br



SINDJUS RS
Unir, Lutar e Vencer

Sindicato dos Servidores da Justiça do RS Lutando pela categoria desde 1988

consequentemente não conseguindo fazer adequadamente os seus horários de refeições, uma vez que os atendimentos telefônicos precisam ser realizados ininterruptamente, o que está gerando o esgotamento físico e psicológico desses.

Recentemente, a portaria conjunta n. 503 do TRT4, estabeleceu horário de intervalo no atendimento telefônico das unidades judiciárias e administrativas do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, durante os regimes de plantão extraordinário e de trabalho remoto integral, o qual transcrevemos:

“PORTARIA CONJUNTA Nº 503, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021. Altera a Portaria Conjunta nº 1.268, de 20 de março de 2020, para estabelecer horário de intervalo no atendimento telefônico das unidades judiciárias e administrativas do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, durante os regimes de plantão extraordinário e de trabalho remoto integral e compulsório. A PRESIDENTE E O CORREGEDOR REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a todos os servidores do Tribunal a fruição de intervalo intrajornada para repouso e alimentação; CONSIDERANDO que os regimes de plantão extraordinário e de trabalho remoto integral e compulsório inviabilizam, de regra, o revezamento de servidores no atendimento telefônico de cada unidade; CONSIDERANDO proposta encaminhada pelo Comitê Gestor Regional para gestão e implementação da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição no âmbito deste Tribunal; CONSIDERANDO o que consta no Proad nº 11393/2020, RESOLVEM: Art. 1º Acrescentar o parágrafo 4º ao artigo 5º da Portaria Conjunta nº 1.268, de 20 de março de 2020, com a seguinte redação: “§ 4º No período das 12h às 13h30min, o atendimento será realizado exclusivamente por meio de correspondência eletrônica.”. Documento 9 do PROAD 11393/2020. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2021.DPDD.TVCP: <https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml> CARMEN IZABEL CENTENA GONZALEZ GEORGE ACHUTT I PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Documento assinado digitalmente CARMEN IZABEL CENTENA GONZALEZ Presidente do TRT da 4ª Região/RS Documento assinado digitalmente GEORGE ACHUTTI Corregedor do TRT da 4ª Região/RS “

Assim sendo, solicitamos a Vossa Excelência proceda às determinações concernentes a estabelecer horário de intervalo no atendimento

Rua Quatro Jacós, 26 - Menino Deus - Porto Alegre, RS - CEP: 90150-010

(51) 3224.3730 - 3224.2452 | www.sindjus.com.br - sindjus@sindjus.com.br



SINDJUS RS
Unir, Lutar e Vencer

Sindicato dos Servidores da Justiça do RS
Lutando pela categoria desde 1988

telefônico das unidades judiciárias e administrativas, em modelo semelhante ao TRT4, para assegurar o intervalo de alimentação.

Limitado ao exposto, enviamos votos da mais elevada estima e consideração.

Fabiano Marranghello Zalazar

Coordenador Geral

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA

VANDERLEI TERESINHA TREMEIA KUBIAK

CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NESTA CAPITAL

Rua Quatro Jacós, 26 - Menino Deus - Porto Alegre, RS - CEP: 90150-010

(51) 3224.3730 - 3224.2452 | www.sindjus.com.br - sindjus@sindjus.com.br